



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SubDefensoria Pública-Geral
Coordenadoria de Estágio e Serviço Voluntário

ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO DIRETO

Nos termos do art. 1º, da **Lei Federal nº 11.788/08**, c/c art. 3º, da **Deliberação nº 006/2011**, Estágio é “ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente da DPMG, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior”.

Estágio não-obrigatório direto, por sua vez, é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, e cuja remuneração se dá pela própria Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

O ingresso no Programa de Estágio Não-Obrigatório Direto dependerá da aprovação em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** a ser realizado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

O Programa de Estágio da **DPMG** não caracteriza vínculo empregatício, ficando ele sujeito às normas que regem a DPMG, especialmente as relativas ao estágio, que passam a fazer parte do presente TCENOD

As atividades de Estágio a serem cumpridas pelo EDUCANDO serão totalizados **20 (vinte horas)** semanais, não poderá ser superior a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Outras informações e esclarecimentos pelos telefones **(031) 3526-0314/0349/0358** ou pelo e-mail estagio@defensoria.mg.def.br.

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Coordenadoria de Estágio e Serviço Voluntário